

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 002/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI DA LEI MUNICIPAL Nº 1618/2001 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTÍMULO À EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS, ESTABELECE SORTEIO E PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 1618/2021 que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Expedição de Notas Fiscais, estabelece sorteio e premiação que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º *Os prêmios a serem conferidos nos respectivos sorteios, aos portadores de cautelas premiadas serão os seguintes:*

I - *10 sorteios mensais a serem realizados no início dos meses de março a dezembro de cada ano, com 05 prêmios em dinheiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada;*

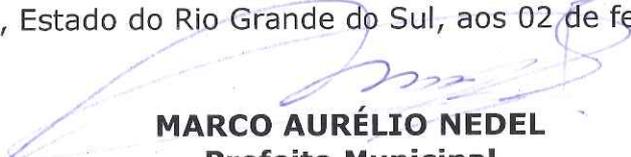
II - *01 Sorteio no último dia útil do mês dezembro de cada ano em que serão sorteados 10 prêmios em dinheiro de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).*

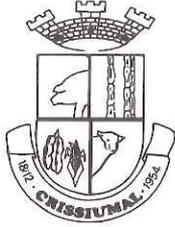
§ 1º. *Os valores dos prêmios são fixados para o ano de 2023 e poderão ser alterados a partir de 2024 por ato do Executivo Municipal, de acordo com os valores da premiação estabelecidos nas Leis orçamentárias anuais.*

§ 2º - *As cautelas obtidas a partir de primeiro de janeiro de cada ano participarão de todas as etapas dos sorteios realizados no decorrer do ano, encerrando-se o fornecimento de cartelas em 27 de dezembro de cada ano."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a contar de 01º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 de fevereiro de 2023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 002/2023

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal alterar a forma de pagamento da premiação do Programa de Troca de Notas instituído pela Lei 1618/2001.

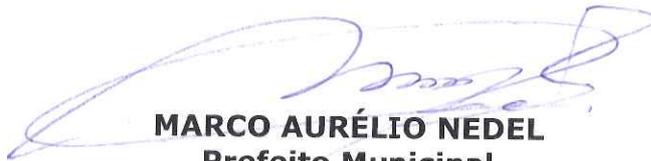
O objetivo do programa é incentivar o comércio do Município a emitir notas fiscais, as quais poderão ser trocadas por cartelas, premiando consumidores, produtores, usuários de serviços e contribuintes municipais.

Atualmente a sistemática de pagamento se dá através de fornecimento de vale compras, o que de certa forma causa transtorno aos contemplados e também aos comerciantes onde estes vales são trocados, uma vez que, ambos precisam se deslocar até a Prefeitura Municipal para receber o prêmio, ou seja, o contemplado necessita se deslocar até a Prefeitura para retirar o vale-compras, em seguida o fornecedor necessita se deslocar também até a Prefeitura para realizar a troca do vale compras pelo valor do prêmio.

Com a aprovação presente projeto de lei será facilitada a sistemática para pagamento do prêmio, que será creditado diretamente na conta do contemplado, através de transferência bancária.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 02 de fevereiro de 2023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal